

Secretaria de  
Estado da  
Administração



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

### Declaração de Dispensa de Licitação 13/2020

**Processo nº:** 202000005007845

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de álcool gel, **de forma imediata, dispensando a formalização de contrato**, visando ao atendimento da Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

**Valor contratado:** R\$ 39.950,00 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

**Considerando** a instrução do processo acima em epígrafe, em especial o Termo de Referência (SEI! 000012958513) de responsabilidade exclusiva da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico;

**Considerando** que os autos foram instruídos com:

A justificativa da contratação (SEI 000012958380), Solicitação de Bens e Serviços (SEI 000012958402), Justificativa de Precificação (SEI 000012958590), acompanhada dos documentos constantes nos eventos SEI 000012958542, 000012958501, 000012958618, 000012958599, 000012958670, 000012958701, 000012959122, 000012959156; Portaria da Comissão de Licitação (SEI 000013122619), Documentos de habilitação da empresa GESY SARAIVA DE GOIAS, CNPJ nº 34.533.426/0001-22: Cadastro CADFOR, Certidão de Falência e Recuperação Judicial, Certidão de regularidade com o FGTS, Certidão de regularidade com CNDT, Certidão de regularidade com o INSS/RF, Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa - Improbidade CNJ, Declaração CADIN/GO, Ato Constitutivo da Contratada, Documento do Representante legal da Empresa, Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, CF (não emprego de menor), Atestado de Capacidade Técnica, Certidão de Regularidade com o CEIS – CGU, Declaração de que os sócios e acionistas não estão enquadrados em nenhuma das vedações contidas no art. 9ª da Lei n. 8.666/93 (SEI 000013006764); Consulta situação cadastral do CNPJ da Receita Federal e QSA (Consulta Quadro de Sócios e Administradores), Certidão de Regularidade com o CEIS – CGU, Certidão de Regularidade com o CNEP (SEI! 000013124032);

**Considerando** que a presente despesa foi autorizada pelo Ordenador de Despesas desta Pasta (SEI 000013100984);

**Considerando** que a contratação em tela amolda-se à hipótese de dispensa emergencial de licitação, prevista no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, no Artigo 10 do Decreto Estadual nº 9.634/2020, visto que foram realizadas pesquisas de preços no mercado, mostrando-se mais vantajosa, a proposta apresentada pela empresa GESY SARAIVA DE GOIAS, CNPJ nº 34.533.426/0001-22 (SEI 000012959156);

Declaramos a **DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **GESY SARAIVA DE GOIAS, CNPJ nº 34.533.426/0001-22**, com base no inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, no Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, no Artigo 10 do Decreto Estadual nº 9.634/2020

“Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

“Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.”

“Art. 10. Fica determinada aos titulares dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo a adoção de providências, em caráter emergencial, para a aquisição de máscaras, álcool gel 70%, sabonete líquido, papel-toalha e copos descartáveis, a serem disponibilizados nas repartições públicas, observadas as normas que regem a matéria”

Ressaltamos que não cabe a esta Comissão Permanente de Licitação a emissão de juízo acerca da oportunidade e conveniência em face à contratação pretendida, sendo esta de responsabilidade da unidade requisitante.

Oportunamente, evidenciamos que a eficácia deste ato está condicionada ao atendimento integral das orientações contidas no Parecer ADSET nº 128 / 2020 - ADSET (SEI 000013215336), bem como ressaltamos que não cabe a esta Comissão Permanente de Licitação a emissão de juízo acerca das especificações, oportunidade, conveniência e planejamento quantitativo em face à contratação pretendida, sendo está de responsabilidade da unidade requisitante.

Outrossim, quanto à análise de pesquisa preços foi justificado através da Justificativa (SEI! 000012958590), a qual esta Comissão Permanente de Licitação não pode emitir juízo de valor.

Assim, em conformidade com o art. 26, caput, da Lei 8.666/93, encaminhem-se os autos à superior apreciação do Secretário de Estado de Administração, para ratificação e promover a sua publicação na imprensa oficial.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, em GOIANIA - GO, aos 10 dias do mês de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO CORREA FERNANDES, Membro da Comissão**, em 15/06/2020, às 15:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS FERREIRA LIMA, Gerente**, em 15/06/2020, às 15:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DORIVAL JULIANO DO PRADO, Membro da Comissão**, em 15/06/2020, às 15:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINE PARAGUASSU DE PAULA SIQUEIRA, Membro da Comissão**, em 15/06/2020, às 15:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000013643844** e o código CRC **6C0FE9A1**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 82 300 - Bairro CENTRO - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO 0- PALÁCIO PEDRO  
LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR (62)3201-5795



Referência: Processo nº 202000005007845



SEI 000013643844